LEI Nº 98

- Anula dotações e abre Crédito Suplementar

O povo do município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decreta, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artº 1º- Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importancias:

8-10-0-	Auxiliar de Arrecadação.....	Cr$ 2.740,00
8-11-0-	Auxiliar.....	1.600,00
8-11-4-	Porcentagem Cobrança Dívida Ativa.....	3.000,00
8-33-0-	3 Professoras à Cr$ 255.200,00.....	5.520,00
8-33-4-	Construção Prédio Escolar de Lagoinha.....	7.000,00
8-81-4-	Pavimentação de Ruas e Praças.....	20.000,00
8-88-4-	Luz e Energia.....	15.735,70
8-89-2-	Aquisição de Veiculos e Pertences	2.000,00
	Soma.....	Cr$ 57.575,70

Artº 2º- Fica aberto o Credito Suplementar na importancia de Cr$57.575,70 (Cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e setenta centavos), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

8-02-4-	Conservação de Veiculos.....	Cr$26.000,00
8-33-0-	Substituições Regulamentares.....	4.000,00
8-83-3-	Para o Serviço de Esgoto.....	3.000,00
8-82-3-	Combustiveis e Lubrificantes.....	10.000,00
8-88-3-	Para Iluminação Pública.....	2.000,00
8-95-0-	Adicionais sobre vencimentos.....	8.000,00
8-99-4-	Despezas Imprevistas.....	4.575,70
	Soma.....	Cr$57.575,70

Artº 3º-Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 23 de Setembro de 1.954

Prefeito Municipal

Secretário